ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO
Av. Belém, 353, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6640 CNPJ: 09.129.733/0001-03

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2015

TERMO DE DISTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO E SOCIEDADE MÉDICA FLEURY & PAN LTDA** NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666, DE 21/06/1993.

Distrato de contrato que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o n°: 09.129.733/0001-03, com sede administrativa na Av. Belém, n º 353, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Fabiano da Luz**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.039.675 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 899.316.299-91 doravante denominado simplesmente de **PRIMEIRA DISTRATANTE**, e de outro lado **SOCIEDADE MÉDICA FLEURY & PAN LTDA,** inscrita no CNPJ-MF sob o nº 22.331.851/0001-50, com sede na Rua José Bonifácio, 165 Apto 806, Centro, Maravilha/SC, 89874-000, representada neste ato, pelo seu Administrador, Sr. **LEANDRO GERMANO DA SILVA FLEURY,** portador da Cédula de Identidade nº 9068062984, CRM nº 021595/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 824.675.360-68, doravante denominada simplesmente de **SEGUNDA DISTRATANTE**, em comum acordo das partes e mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto a RESCISÃO DO CONTRATO 032/2015 "*prestação de Serviços Médicos "Clinico Geral" para atendimento na Unidade Básica de Saúde Prefeito Alexandre Grando, no Bairro Maria Terezinha, Município de Pinhalzinho/SC por 40 horas semanais"*, mediante declaração de vontade de ambos contratantes em por fim o contrato firmado.

CLAUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Contrato tem fundamentação legal no Artigo 79, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Resolvem as partes e declaram expressamente, por meio deste instrumento, que a partir de 01/08/2015, o contrato 032/2015 não mais surtirá seus efeitos legais, estando desta forma tudo acertado em termos de valores, datas e outros, sendo que não tendo nada a reclamar, no presente e no futuro, com relação ao mesmo, assim quitando-se mutuamente.

E, por assim acordados estarem, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pinhalzinho, SC, 29 de Julho de 2015.

_____	_____
Fabiano da Luz **Prefeito Municipal** **Distratante**	**LEANDRO GERMANO DA SILVA FLEURY** **SOCIEDADE MÉDICA FLEURY & PAN LTDA** **Distratante**

Testemunhas:

01. _____
Nome: Dione Wiggers Jung
CPF:016.338.539-42

02. _____
Nome: Neuro Antonio da Silva
CPF: 430.107.689-15